



DECISÃO SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM PAPC

1. DADOS DA DECISÃO			
Decisão nº:	02/2023/DCO	Etapa:	DEFESA PRÉVIA
2. DADOS DO PAPC			
PAPC nº:	07/2022/CPAO	Processo nº:	23479.010168/2020-64
Contratação:	PE 26/2021	Instrumento:	Contrato 21/2021
Objeto:	Cessão de uso, a título não oneroso, de espaço físico e de equipamentos básicos do restaurante universitário da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, unidade III do campus Marabá, para empresa especializada em serviço de alimentação e nutrição para operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições para coletividade.		
Empresa:	FEIRAO DA DONA DE CASA LTDA	CNPJ:	10.888.680/0003-47
3. ANÁLISE DO PAPC			
3.1.	Em caráter preliminar, impõe assinalar que a presente manifestação se limita à análise do Relatório de Defesa Prévia (#63) e dos elementos que lhe deram causa, com a finalidade de proferir decisão quanto à aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO.		
3.2.	Feito esse registro inicial, passa-se à análise do PAPC.		
3.3.	Trata-se da INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto, incorrendo nas sanções previstas nos itens 13.61, 16.63, 21.2.3 e 21.4 do Termo de Referência, instrumento que constitui anexo do edital do Pregão Eletrônico 59/2019, assim como na Cláusula 13 do aludido contrato, de acordo com a apuração da CPAO, consubstanciada no Relatório de Defesa Prévia.		
3.4.	Compulsando os autos, observa-se que o processo foi instruído com os documentos referentes às ocorrências relatadas (#07, #15-17, #19-20, #24-25, #27 29, #30-32, #34-36, #38-39, #42-44, #52-53), às notificações realizadas (#07, #15-17, #19-20, #24-25, #27 29, #30-32, #34-36, #38-39, #42-44, #52-53), assim como as manifestações da empresa (#9, #18, #21, #23, #28, #49-50). Vê-se ainda que o fornecedor foi devidamente notificado para que, havendo interesse, apresentasse defesa neste procedimento administrativo (#46).		
3.5.	Frise-se que a empresa adotou medidas para mitigar/cessar as ocorrências relatadas, contudo, sem atingir plenamente a conformidade da execução contratual frente aos problemas relatados.		
3.6.	À vista disso, pode-se constatar que foi atendido o princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.		
3.7.	É mister registrar que os fatos e alegações constantes do presente Processo Administrativo de Penalidade Contratual foram adequadamente examinados pela CPAO, tendo sido observado o rito administrativo pertinente, culminando com a sugestão da aplicação das penalidades cabíveis, em estrita consonância com o estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Contrato.		



3.8. Nesse sentido, manifestou-se a Procuradoria Federal junto à Unifesspa, por meio do PARECER n. 00121/2023/GABP/PFUNIFESSPA/PGF/AGU (#70):

III. CONCLUSÃO

42. Ante o exposto, manifesta esta Procuradoria pela: 1) **legalidade do procedimento adotado e pela razoabilidade da aplicação das penalidades sugeridas contra a sociedade empresária FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA**, conforme apurado nos autos pela Comissão Processante; e 2) aprovação da **minuta do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 01/2023** (Seq. 64).

43. Ademais, **recomenda-se que a Unifesspa retenha eventuais valores devido à contratada para fins de ressarcimento dos prejuízos sofridos por esta IFES e pagamento da multa, sem prejuízo da execução da garantia contratual oferecida pela Contratada.**

44. **Transitada em julgado administrativamente a decisão desta IFES (devidamente certificada nos autos), e não havendo pagamento voluntário da multa imposta, retornem-se os autos para fins de inscrição do valor respectivo em dívida de ativa.**
(destaques do original)

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, ACOLHO integralmente as sugestões de penalidades constantes do Relatório de Defesa Prévia do PAPC 07/2022/CPAO, e DECIDO pela aplicação das penalidades de:

4.1.1. **MULTA** no valor de **R\$ 16.084,99 (Dezesseis Mil, Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)**, conforme previsto no item 21.4 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 26/2021, na forma do art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo período de 1 (um) ano**, conforme previsto no item 21.2.3 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 26/2021, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.1.3. **RESSARCIMENTO**, conforme previsto nos itens 13.61 e 16.63 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 26/2021, na forma do art. 80, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

4.1.4. **RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme previsto no item 16.7 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 26/2021, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

4.2. Dê-se ciência à empresa FEIRAO DA DONA DE CASA LTDA para, havendo interesse, apresentar recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Em, 27/06/2023.

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>

Diretor(a) da DCO



Emitido em 27/06/2023

DECISÃO Nº 43/2023 - DCO (11.16.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/06/2023 17:17)

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

2217161

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **43**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **b969299352**